



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO **0000921-73.2015.5.22.0105**

Tramitação Preferencial
- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/06/2015

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

AUTOR: FRANCISCO JOSE CASTRO DE CARVALHO
ADVOGADO: GILBERTO MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: MICHELINE DO NASCIMENTO BALDUINO
ADVOGADO: ITALO BRUNO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: HIGOR PENAFIEL DINIZ
ADVOGADO: MATIAS DE BRITO MORAIS
ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
ADVOGADO: GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO
ADVOGADO: GILBERTO DE MELO ESCORCIO
RÉU: SANDEN INDUSTRIA E MONTAGEM ELETROMECHANICA LTDA
ADVOGADO: ANDRE MARIO GODA
RÉU: EDEN MASSAAKI TERADA
RÉU: WATARU ONOUE
TERCEIRO INTERESSADO: CELIA TIEMI MIYOSHI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI
ATOrd 0000921-73.2015.5.22.0105
AUTOR: FRANCISCO JOSE CASTRO DE CARVALHO
RÉU: SANDEN INDUSTRIA E MONTAGEM ELETROMECHANICA LTDA E
OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO ONLINE

Prazo de 20 (vinte) dias

O EXMO JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PIRIPIRI-PI, situada na Avenida Deputado Raimundo Holanda, 347, Morro da Saudade, Piripiri-PI, que subscreve o presente edital digitalmente assinado, nos termos da MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução nº 185/CSJT.

FAZ SABER que será realizado, pelo presente EDITAL a todos aqueles que virem ou dele notícia tiverem, que será levado a público o LEILÃO, no dia **14/09/2026**, para a venda e arrematação do bem abaixo discriminado. Terá início às 10:00h o primeiro leilão online do bem, com duração de 20 minutos. Caso não haja licitante, realizar-se-á, na mesma data, o segundo leilão virtual, das 10:30h às 10:50h.

Ambos serão realizados na modalidade exclusivamente online (pregão eletrônico), pelo LEILOEIRO OFICIAL ITALO TRINDADE MOURA, com matrícula de nº 11/Jucepi, celular/whatsapp: (86) 98848-8328.

Será levado a público o pregão eletrônico de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo supra, cuja descrição segue abaixo:

DESCRIÇÃO: Uma (01) imóvel registrado sob a matrícula 70.943, na folha 01 do livro 2 de Registro Geral no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru-SP. Conforme certidão do imóvel, este se situa na Rua Bernardino de Campos, nº 9-87, condomínio residencial Florença, zona urbana de Bauru-SP. Possui área privativa de 66,77 metros quadrados, e área comum de 19,99 metros quadrados, perfazendo área total de 86,77 metros quadrados.

BEM AVALIADO À RAZÃO DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Conforme o art. 11 da Resolução nº 236/2016-CNJ, a modalidade eletrônica de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 5

(cinco) dias de antecedência (art. 887, parágrafo 1º) da data designada para o pregão virtual, observado o disposto no artigo 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Caso o participante não esteja conectado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente.

Durante o pregão eletrônico, o bem será anunciado indicando o valor da avaliação e do lance mínimo, as condições e estado em que se encontram, exibindo-se imagens fotográficas obtidas na sua avaliação, conforme descrição constante do lote anunciado neste edital.

Os interessados em participar deverão se cadastrar previamente no portal <https://www.italoleiloes.com>, fornecendo todas as informações solicitadas. Este cadastro servirá para concessão de login e senha para efetuar lances. Somente com o login e senha liberados poderá o interessado manifestar-se virtualmente no leilão.

Caso o bem não alcançar lance superior à avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á a sua alienação pelo maior lance no segundo leilão.

Quem pretender arrematar o dito bem deverá fazer os lances exclusivamente pelo site <https://www.italoleiloes.com>, ciente de que deverá garantir, de imediato, o lance, com um sinal correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, depositando o restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo ao arrematante, remitente ou executada, o pagamento da comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, remição da execução ou do valor da execução, respectivamente, este último na hipótese de acordo, do qual deverão acompanhar os comprovantes de recolhimento das custas, contribuições previdenciárias (ou parcelamento) e da própria comissão do leiloeiro, sob pena de não homologação, de plano, com o prosseguimento da execução. As despesas de transferência dos bens adquiridos em hasta pública judicial correm, exclusivamente, por conta do arrematante.

A alienação será feita a quem maior lance oferecer, sendo vedada a admissão de lance vil. Ficam fixados como percentuais mínimos a serem considerados como preço não vil para lances relativos aos bens insertos neste Leilão Público os seguintes:

I – 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, para bens imóveis;

II – 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, para veículos automotores;

III – 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis.

Fica resguardado ao Exeqüente o direito de, no ato do leilão, adjudicar o bem pelo valor do maior lance ou, não havendo licitantes, pelo valor da avaliação.

Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016).

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar, antes das datas designadas para a realização da alienação eletrônica, suas atuais condições.

O adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza “propter rem” relativos ao referido bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição (Consoante art 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), exceto pelo ITBI decorrente da transferência de bens.

Serão apuradas a responsabilidade e providências de despesas com:

I - IPVA do ano em curso e transferência de veículos;

II - IPTU do ano em curso;

III - despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, georreferenciamento e outras vinculadas ao imóvel, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reformas, não averbados no órgão competente e dívidas referentes ao condomínio e tarifas de água, energia, dentre outras, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o devedor principal, perante o órgão competente.

§ 1º. Não é de responsabilidade do(a) adquirente-arrematante ônus relativo à hipoteca sobre imóvel, IPTU e IPVA de competências anteriores, nem multas de trânsito.

§ 2º. Caso seja adquirido um veículo com alienação fiduciária, caberá ao(à) adquirente-arrematante a quitação do débito junto à instituição credora (fiduciário).

Entregue a carta de arrematação, o arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias para informar se o bem arrematado encontra-se de acordo com a descrição feita neste edital, bem assim para informar eventual impossibilidade de transferência do bem, na hipótese de bens cuja transmissão dependam de registro em órgãos públicos, sob pena de se presumir consumada a tradição ou a transferência do bem arrematado.

Demais regras e condições estão disponíveis no site

<https://www.italoleiloes.com>

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 22ª Região.

PIRIPIRI/PI, 25 de agosto de 2026.

CARLOS WAGNER ARAUJO NERY DA CRUZ

Magistrado

